



VIVER O VERÃO +IN CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EQUIPA DE TERRENO

PREÂMBULO

O Viver o Verão +IN 2026, pretende incluir um grupo de 21 crianças e jovens com necessidades específicas, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h00 (com intervalo para almoço), de 20 a 31 de julho (para 12 participantes) e de 3 a 14 de agosto (para 9 participantes). Período durante o qual serão desenvolvidas atividades lúdico-terapêuticas: *ateliers*, atividades desportivas e recreativas, terapias e saídas de campo. Cada participante será acompanhado por monitores, assistido por assistentes operacionais de referência, apoiado por uma equipa de terreno e supervisionado por uma equipa da coordenação.

O Viver o Verão +IN pretende proporcionar a cada participante uma intervenção:

- **Inovadora:** experiências novas, diversificadas e habitualmente não vivenciadas;
- **Inclusiva:** integração do grupo num programa dirigido a todos;
- **Individualizada:** cada criança estará sempre acompanhada por um monitor;
- **Interativa:** contacto com as outras crianças do Viver o Verão e participação em diversas experiências;
- **Inesquecível:** criação de laços e memórias positivas.

I. OBJETIVOS

Os objetivos deste Programa são:

- a. Ocupar de forma saudável os tempos livres das crianças com necessidades específicas integradas nos agrupamentos de escolas de Lagos, contribuindo para o seu desenvolvimento e formação social e pessoal;
- b. Proporcionar uma experiência profissional, inculcando o sentido de responsabilidade e compromisso;
- c. Estimular o contacto direto com crianças com necessidades específicas e melhorar o conhecimento da realidade onde se inserem nas vertentes, histórica, cultural e social;
- d. Inculcar nos monitores e membros da equipa de terreno, os valores da interajuda, partilha de conhecimentos e disponibilidade para com os outros.

II. DATAS DE FUNCIONAMENTO

O Programa Viver o Verão + IN é promovido pelo Município de Lagos, durante o período de **20 a 31 de julho de 2026** (para 12 participantes) e de **3 a 14 de agosto de 2026** (para 9 participantes), de 2ª a 6ª feira no horário das 8h30 às 16h00 (com intervalo para almoço e reunião de equipa após saída dos participantes).

III. MÉTODO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições poderão ser efetuadas por licenciados na área da saúde e educação, nomeadamente: nomeadamente: Educação Básica, Educação Especial, Enfermagem, Fisioterapia, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional, Psicologia, Reabilitação Psicomotora, entre outros. Em 2026, pretendemos recrutar até 2 membros para a equipa de terreno.
2. A inscrição deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio, de 13 a 17 de abril de 2026 através do sítio www.viveroverao.pt (separador Viver o Verão +IN), com entrega da documentação solicitada.

IV. MÉTODO DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPA DE TERRENO

1. As inscrições recebidas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Participação em projetos semelhantes;
 - b. Análise curricular;
 - c. Experiência ou formação na área pretendida;
 - d. Entrevista (*online* ou presencial) para avaliação da motivação.
2. O resultado da seleção será comunicado, a todos os candidatos, via envio de correio eletrónico ou mensagem telefónica para os contactos indicados no respetivo formulário de inscrição.
3. Em caso de desistência de um membro da equipa de terreno selecionado, a vaga existente será automaticamente preenchida pelos candidatos não selecionados priorizados em lista de espera.

V. FORMAÇÃO E SESSÃO DE APRESENTAÇÃO

1. Todos os membros da equipa de terreno selecionados frequentarão uma Sessão de Apresentação e uma Formação Técnica.
2. A sessão de apresentação e formação técnica decorrerá nos dias **18 de julho**, bem como **1 de agosto** (reconhecimento dos espaços, integração na equipa e conhecimento das funções de cada membro, caracterização das crianças e apresentação das atividades a desenvolver no Programa).

VI. FALTAS

1. Caso algum membro da equipa de terreno necessite de faltar, deverá o mesmo informar previamente a Equipa de Coordenação.
2. Serão aceites justificações de faltas por motivos de:
 - a. Doença do membro da equipa de terreno/ Assistência à família;
 - b. Consultas e exames médicos;
 - c. Exames escolares e apresentação de trabalhos finais;
 - d. Participação em atividades desportivas de alta competição.
3. As justificações de falta deverão ser em documento proveniente de entidade oficial.
4. Apenas será pago o valor até um máximo de 1 (uma) falta justificada.
5. O membro da equipa de terreno incorre no risco de exclusão do Programa quando exceda as 2 (duas) faltas seguidas sem justificação e sem aviso prévio.
6. Os dias de falta injustificada não têm direito a pagamento dos dias em causa.

VII. DEVERES DO MEMBRO DA EQUIPA DE TERRENO

1. Respeitar o Regulamento e as Condições de Participação sendo responsável pelos prejuízos causados à autarquia ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão e/ou prejudicar a sua seleção em anos próximos, quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade.
2. Manter um comportamento ajustado às exigências da função.

3. Ser pontual e assíduo, podendo ser excluído quando exceda as 2 (duas) faltas sem justificação e aviso prévio.
4. Frequentar a Sessão de Apresentação e Formação Técnica.
5. Acompanhar e assegurar a segurança dos monitores e participantes durante o período em que decorrerem as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem.
6. Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança e demais normas de funcionamento e regras existentes nas instalações em que se encontram a desempenhar funções.
7. Informar a equipa de coordenação sobre qualquer situação anómala relativamente ao grupo.
8. Promover comportamentos de boa educação e de disciplina.
9. Manter, no grupo, um espírito de dinamismo, alegria e confiança.
10. Respeitar as diferenças culturais e pessoais e combater a exclusão e discriminação.
11. Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
12. Participar nas reuniões de trabalho com o objetivo de avaliar as atividades e comportamentos.
13. Apoiar a equipa de coordenação na execução do programa.
14. Organizar e dinamizar atividades de tempos livres juntamente com os monitores.
15. Substituir algum monitor em caso de falta.
16. Não divulgar imagens ou vídeos dos participantes do grupo sem autorização prévia, informada e expressa dos mesmos ou dos encarregados de educação.
17. Preencher o formulário de avaliação disponibilizado pelos serviços no final do programa.
18. Apresentação de seguro de acidentes pessoais ou declaração pessoal que assegura todos os encargos em caso de alguma ocorrência.
19. A violação de qualquer dos deveres previstos importa o imediato afastamento da condição de membro da equipa de terreno.

VIII. DIREITOS DO MEMBRO DA EQUIPA DE TERRENO

1. Cada membro da equipa de terreno terá direito durante o período da sua participação no Programa a:
 - a. Cartão de identificação;
 - b. Pagamento no valor de 9,00 €/ hora.
 - c. Sessão de Apresentação e Formação Técnica complementar, remunerada e ministrada por uma equipa multidisciplinar de coordenadores, formadores, técnicos e voluntários com experiência e formação para o efeito;
 - d. Informações e esclarecimentos sobre o Regulamento, Condições de Participação para os membros da equipa de terreno e cronograma de atividades a desenvolver durante o Programa;
 - e. Conhecer, previamente, a equipa de trabalho;
 - f. Assegurar o alojamento (em escola ou similar, bem como almoço durante a semana);
 - g. Usufruto do serviço de transportes urbanos designado “A ONDA” (mediante apresentação do cartão de identificação de participação no Programa Viver o Verão +IN 2026);
 - h. Certificado de formação e participação emitido pela Câmara Municipal de Lagos;
 - i. T-shirt e boné para utilização diária durante o decorrer do Programa;
 - j. Apoio por toda a equipa no desempenho das suas funções.

IX. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O Município de Lagos tem um compromisso de conformidade com as normas jurídicas de proteção de dados pessoais, estando a política de proteção de dados disponível em www.cm-lagos.pt ou, presencialmente, em qualquer balcão de atendimento do Município.

2. As operações de tratamento de dados pessoais estão fundamentadas no consentimento do titular dos dados, através de manifestação de vontade expressa pelo titular dos dados ou, no caso em que o titular dos dados seja menor de idade, pelos seus Encarregados de Educação, sendo realizadas exclusivamente para os efeitos definidos pelo Programa.
3. As operações de tratamento de dados pessoais são realizadas de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados no Programa, que é disponibilizada ao titular dos dados ou aos Encarregados de Educação do titular dos dados no momento da recolha da autorização para o seu tratamento.
4. Todos os titulares de dados podem exercer os seus direitos de informação, de reclamação ou de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou apagamento, através de pedido de exercício desses direitos formulado ao Encarregado da Proteção de Dados através do email protecaodedados@cm-lagos.pt, ou presencialmente, através do preenchimento do formulário de exercício de direitos disponível no balcão de atendimento do Município.
5. Em caso de ocorrência de incidentes de violação de dados, qualquer interessado ou titular dos dados pode comunicar esse incidente através de contacto com o Encarregado da Proteção de Dados ou presencialmente, através do preenchimento do formulário de comunicação de incidentes disponível no balcão de atendimento do Município.
6. O titular dos dados tem ainda, caso assim o pretenda, direito a apresentar reclamação diretamente à autoridade de controlo, devendo, nesta situação, contactar diretamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados

X. CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos neste documento serão objeto de análise e decisão por parte da entidade promotora do Programa.